

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

R E S O L U Ç Ã O   N º 1027/90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Serviço de Transporte Público coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto da Conselheira Ana Lúcia F. Mendes, constante do processo nº 030.007375/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, referente à multa de NCz\$ 955,08 (novecentos e cinquenta e cinco cruzados novos e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S.nº 552/89-DTU/SSP., pagável em cruzeiros.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1990

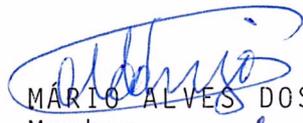
CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

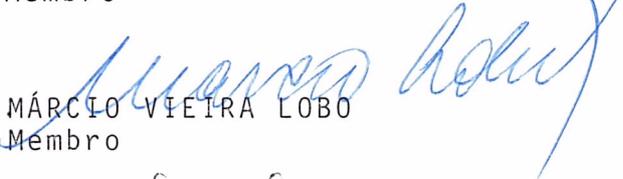
  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

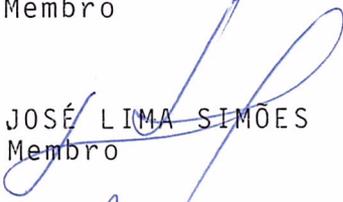
  
CELSO CARLOS BATISTA GOMES  
Membro

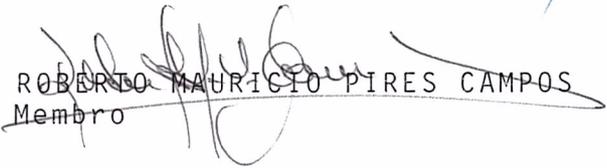
  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

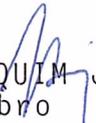
  
CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

  
ROBERTO MAURÍCIO PIRES CAMPOS  
Membro

  
JOAQUIM JOSÉ ARAGÃO  
Membro